



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
EDITAL Nº 01/2023 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR

A BANCA EXAMINADORA DA EMPRESA EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA após análise minuciosa dos recursos impetrados pelos candidatos, em tempo hábil, e de acordo com o Edital 001/2023, torna público a justificativa de análise de recursos.

ITEM 11. DOS RECURSOS

- 12.1.** O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 12.2.** Os recursos de todas as etapas do Concurso deverão ser encaminhados, em tempo hábil, para o endereço eletrônico: concursocabedelo2023@gmail.com. Não serão aceitos recursos enviados em outro meio **não previsto** neste Edital.
- 12.3.** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 12.4.** Eventuais alterações de Gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da Prefeitura de **Cabedelo/PB**.
- 12.5.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.
- 12.6.** Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7.** O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.
- 12.8.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do concurso.
- 12.9.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos vistas de provas, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de **Gabarito Oficial Definitivo** ou de **Resultado Final Definitivo**, a não ser por cometimento de erro material.
- 12.11.** A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** à Rua Hilda Coutinho Lucena, 110, Miramar – João Pessoa – PB, site www.educapb.com.br é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.12.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e, as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.13.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento que faça referência ao conteúdo da questão, quando da interposição de recurso.
- 12.14.** **NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA RECURSO DE CANDIDATO CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE, AO MESMO CARGO OU A OUTRO CARGO, EM QUALQUER FASE DO CONCURSO.**
- 12.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

Banca Examinadora da Empresa Educa Assessoria Educacional - LTDA



OBS: NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL NO EDITAL PARA DISPONIBILIZAR O CARTÃO RESPOSTA PARA CANDIDATO		
CANDIDATO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
ARY BRITO DE OLIVEIRA ADRIANA RUBERG	CIRURGIÃO DENTISTA.	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Não foi oferecida vaga para PCD no cargo de Cirurgião Dentista. Sobre o pedido de requer a inclusão do cargo para PCD nesta etapa do concurso, tal pedido não procede, uma vez que é INTEMPESTIVO.
JESSICA BARRETO PEREIRA	ENFERMEIRO.	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Não foi oferecida vaga para PCD no cargo de Enfermeiro. Sobre o pedido de requer a inclusão do cargo para PCD nesta etapa do concurso, tal pedido não procede, uma vez que é INTEMPESTIVO.
GLEYS BRONZEADO MATEUS PINHEIRO VERAS	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Não foi oferecida vaga para PCD no cargo de Agente Fiscal de Tributos. Sobre o pedido de requer a inclusão do cargo para PCD nesta etapa do concurso, tal pedido não procede, uma vez que é INTEMPESTIVO.
ALLANA BRUNNA SUCUPIRA DUARTE	FARMACEUTICO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Não foi oferecida vaga para PCD no cargo de Farmcêutico. Sobre o pedido de requer a inclusão do cargo para PCD nesta etapa do concurso, tal pedido não procede, uma vez que é INTEMPESTIVO.
REGIVALDO SILVA DE SOUSA	FARMACEUTICO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Questão 34 - CONTINUA NULA As alternativas I, II e V, estão genéricas e incompletas em relação a RESOLUÇÃO Nº 586 DE 29 DE AGOSTO DE 2013. (I – art. 5º, III- art. 8º e V art. 9º.)
ITALO ASSIS BEZERRA	FARMACEUTICO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(48) pontos.
WANESSA KALLYNE	FISIOERAPEUTA	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Questão 34 continua letra “D”
IANNA MACEDO	MÉDICO VETERINARIO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA, o Resultado confere com o publicado no Edital nº 015/2024.
VALQUÍRIA NOGUEIRA	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Questão 21 de Informática continua letra “D”
GILMAR GUEDES	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Questão 19 de Conhecimentos Gerais continua NULA” Questão 31 de Conhecimentos Específicos continua NULA”
WILKA FERNANDES RIBEIRO	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que a Candidata obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(60) pontos.
QUESTÃO Nº 02 -PORTUGUES	ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL PSF, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	Por erro material, a QUESTÃO Nº 02 DE PORTUGUES, NÍVEL SUPERIOR, para os Cargos de ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL PSF, AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, não foi colocada no GABARITO OFICIAL como “NULA”, mas no GABARITO DE LEITURA DOS CARTÕES RESPOSTAS, foi pontuada para todos os Candidatos dos respectivos cargos.
QUESTÃO Nº 21 – INFORMÁTICA	TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	Por erro material de digitação, o GABARITO FOI ALTERADO PARA A LETRA “D” "II - Processadores com velocidade de clock de 2 GHz são capazes de executar 2 milhões de ciclos por segundo." Processadores com 2GHz executam em média 2 bilhões de ciclos por segundo. Portanto, também são capazes de executar 2 milhões de ciclos por segundo. OBS: A mesma questão em outro município, também vai ser alterada.
RUBIA LOPES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DA CANDIDATA, o Resultado confere com o publicado no Edital nº 015/2024. Conhecimentos Específicos, pontuação(40) pontos.
PSICÓLOGO, PSICOLOGO INFANTIL		Por erro material, a QUESTÃO Nº 19 DE CONHECIMENTOS GERAIS NÍVEL SUPERIOR, para os Cargos de PSICÓLOGO, PSICOLOGO INFANTIL, não foi colocada no GABARITO OFICIAL como “NULA”, mas no GABARITO DE LEITURA DOS CARTÕES RESPOSTAS, foi pontuada para todos os Candidatos dos respectivos cargos.
QUESTÃO Nº 39	BIOMÉDICO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a QUESTÃO 39(NULA), não foi pontuada no Resultado Preliminar. Após nova leitura do Cargo, foi pontuada para todos os Candidatos.
MAYARA PEREIRA DE FRANCA OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Alterada data de nascimento conforme documento oficial da Candidata.
QUESTÃO Nº 36	PSICÓLOGO	INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE A Questão continua letra “E”
FISIOTERAPEUTA UTI NEONATOLOGISTA		DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a QUESTÃO 35 do Cargo de FISIOTERAPEUTA UTI NEONATOLOGISTA, passa a ser pontuada como NULA. Os Candidatos que no Resultado Preliminar colocaram letra “E”, como alternativa CORRETA, já foram somados os pontos da referida questão. Os Candidatos que colocaram no Resultado Preliminar letra “, A, B, C ou D,



		<p>como alternativa CORRETA, foram somados os pontos da referida questão no Resultado Oficial.</p> <p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, a QUESTÃO 38 do Cargo de FISIOTERAPEUTA UTI NEONATOLOGISTA, passa a ser pontuada como letra “D”.</p> <p>Os Candidatos que no Resultado Preliminar colocaram letra “E”, como alternativa CORRETA, os pontos da referida questão foram excluídos.</p> <p>Os Candidatos que no Resultado Preliminar colocaram letra “,D”, como alternativa CORRETA, foram somados os pontos da referida questão no Resultado Oficial.</p>
ENRIQUE DOUGLS CASADO DA SILVA	FISCAL DE POSTURA	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(40) pontos.</p>
DAIANA SOARES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA, o Resultado confere com o publicado no Edital nº 015/2024.</p>
ARIA KALIANE DAMIÃO ESTEVAM	ASSISTENTE SOCIAL - PSF	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DA CANDIDATA, o Resultado confere com o publicado no Edital nº 015/2024.</p>
ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que a Candidata obteve em Conhecimentos Específicos, a pontuação(48) pontos.</p>
MANOEL CAVALCANTI FORTA	ENFERMEIRO	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Após NOVA LEITURA DO CARTÃO DO CANDIDATO, o Resultado confere com o publicado no Edital nº 015/2024.</p>
WILLIAM SILVA ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	<p>DEFERIDO – ARGUMENTÇÃO PROCEDENTE Por erro material, após NOVA LEITURA DO CARTÃO RESPOSTA DO CANDIDATO, foi identificado que o Candidato obteve em Conhecimentos Gerais, a pontuação(08) pontos.</p>
DENICKSON SOARES	ENSINO RELIGIOSO	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE A Questão 31 de Conhecimentos Específicos continua letra “D”</p>
MARILDA RODRIGUES ECHEVESTE GERMANO SANTANA LIMA ROBERTA KELLYS LUIZA MARIA DE OLIVIERA	DESEMPATE	<p>INDEFERIDO – ARGUMENTÇÃO IMPROCEDENTE Os critérios de desempate foram realizados com base no item 11.2.2. 11.2.2. Para os cargos de Nível Superior, aquele que:</p> <ol style="list-style-type: none"> Tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei N° 10.741/2003 (Lei do Idoso); Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos Obtiver maior nota na prova de Português; Obtiver maior nota na prova de Informática; Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais; Que tiver mais idade; Por sorteio.

Banca Examinadora

EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA